

REGULAMENTO

1. Objetivos do Concurso

O Concurso “Habilite-se a ganhar uma trotinete elétrica” tem como objetivo premiar os Clientes Particulares que adiram a uma nova solução integrada de produtos e serviços bancários junto do Millennium bcp com **5 trotinetes elétricas por sorteio**, num total de **15 (quinze) trotinetes elétricas**.

2. Período de Vigência

A campanha decorre entre **8 de outubro e 31 de dezembro de 2021**.

3. Participantes

3.1 O Concurso destina-se a todos os Clientes Particulares (inclui Empresários em Nome Individual) do Millennium bcp, novos ou atuais, incluindo menores de idade representados legalmente, desde que sejam primeiros titulares de conta à ordem e que adiram a uma solução integrada de produtos e serviços bancários (Cliente Frequente, Cliente Frequente Light, Millennium GO!, Millennium GO! Júnior, Millennium GO! UP, Mais Portugal, Programa Prestige e Prestige Start e Family) entre 8 de outubro e 31 de dezembro de 2021 e que à data de 30 de setembro não detinham nenhuma solução integrada (acima elencadas).

Por “Novo Cliente” entende-se aquele que, à data de 30 de setembro 2021, não detinha nenhuma conta à ordem como primeiro titular e que abra a sua primeira conta à ordem no Millennium bcp como primeiro titular. Sujeito a política de aceitação de Clientes. Montante mínimo de abertura: 250€. Manutenção de conta: 5,20€/mês (acresce Imposto do Selo) ou equivalente na respetiva moeda (caso não sejam cumpridos os critérios para isenção de despesas de Manutenção de Conta previstos no Preçário do Banco). Isenção da comissão de Manutenção de Conta se o 1º titular tiver idade igual ou inferior a 23 anos. Excluem-se das condições de isenção da comissão de manutenção as contas que reúnam cumulativamente 3 condições: saldo menor ou igual a 25€, não registem movimentos nos últimos 6 meses, não tenham qualquer produto associado.

3.2 Os Clientes Empresa não são elegíveis para efeitos do sorteio.

3.3 A cada Cliente elegível para os sorteios será atribuído um número de entrada de acesso aos sorteios, de acordo com o cumprimento dos critérios referidos em 3.1.

As entradas para o sorteio serão pré-atribuídas no momento em que o Cliente cumpra os critérios definidos em 3.1.

3.4 Ao beneficiarem da atribuição de entradas de acesso aos sorteios, os Clientes autorizam o Banco a prestar informações bancárias aos representantes das Forças de Segurança na dependência do Ministério da Administração Interna, exclusivamente para efeitos de controlo do cumprimento dos critérios de seleção ou de eliminação no concurso, acima indicados, bem como a publicar em www.millenniumbcp.pt o respetivo nome e morada, no caso de serem contemplados no sorteio.

4. Processo do Sorteio

4.1 Os números de entradas apenas serão considerados para efeitos de sorteio se, na data de realização do mesmo, mantiverem as condições referidas em 3.1.

4.2 Todos os Clientes com entradas atribuídas que não sejam premiados num dos sorteios, ficam automaticamente habilitados aos sorteios seguintes, até ao final da Campanha, desde que mantenham as condições referidas em 3.1.

4.3 Ainda que cumprindo os critérios definidos, não serão admitidos ao sorteio os Clientes que, à data da realização do sorteio ou até à data em que reclamarem o prémio, apresentem arresto, penhora, ou qualquer outra medida de apreensão judicial incidente sobre salários, pensões ou reforma creditados através do Banco ou incidente sobre saldos ou valores registados em contas bancárias em que o Cliente seja titular ou co-titular ou o incumprimento de quaisquer contratos creditícios celebrados com o Banco ou registo de devolução por falta ou insuficiência de provisão de cheques sacados pelo Cliente em qualquer conta em que este seja titular ou co-titular ou ainda notificação efetuada ao Banco da inibição do uso de cheque pelo titular.

4.4 Não serão admitidos ao concurso os membros dos órgãos de administração e de fiscalização, o ROC e os colaboradores do Banco. São considerados “colaboradores”, para este efeito, as pessoas com vínculo laboral, de estágio ou de prestação de serviços ao Banco.

4.5 O Banco verificará se os Clientes reúnem as condições indicadas no presente regulamento posto o que, para efeitos do sorteio, lhes será atribuído um número, com numeração seguida a partir da unidade.

4.6 A identificação dos concorrentes será feita por listagem ordenada por computador, onde constarão:

Número sequencial gerado automaticamente, pelo sistema informático, para efeitos de sorteio;
Nome do 1º titular da Conta à Ordem;
Número da Conta à Ordem;
Número de Cliente;
Morada;
Contacto telefónico (caso possua).

4.7 Este concurso terá 3 (três) sorteios, no âmbito dos quais serão atribuídos 5 (cinco) prémios, num total de 15 (quinze) prémios, constituídos por 15 (quinze) trotinetes elétricas.

4.8 O sorteio realizar-se-á através de esferas numeradas de 0 (zero) a 9 (nove), contidas em recipiente para esse fim destinado, deste extraindo-se tantas esferas quantas as necessárias para a formação dos números que indicarão os números premiados.

Em cada extração, a 1ª (primeira) esfera a sair corresponderá ao algarismo das unidades, a 2ª (segunda) corresponderá ao algarismo das dezenas, a 3ª (terceira) ao algarismo das centenas e assim sucessivamente. Caso o número que saia não seja um número atribuído, a extração será repetida.

4.9 Para cada prémio será sorteado, por ordem de extração, um Cliente efetivo e dois Clientes suplentes. O primeiro suplente receberá o prémio, na ausência da reclamação ou de renúncia do mesmo pelo Cliente efetivo e o segundo suplente receberá o prémio na ausência da reclamação do mesmo pelo primeiro suplente.

4.10 Cada Cliente, efetivo ou suplente, apenas poderá receber um único prémio.

4.11 Os premiados serão contactados pelo Millennium bcp por e-mail/telefone, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após as datas de cada sorteio, referidas no ponto 5.

4.12 No caso de, ao mesmo Cliente ou ao mesmo número, ser atribuído mais do que um prémio, só será mantida a primeira extração, sendo as restantes extrações anuladas e repetidas tantas vezes quanto as necessárias até recaírem em números não premiados.

5. Regras do Concurso

O presente concurso tem início a 8 de outubro e termina a 31 de dezembro de 2021 para todos os critérios.

Serão atribuídas 5 (cinco) trotinetes elétricas em cada sorteio, no total de 15 (quinze) semanas em que decorre a campanha.

Os sorteios serão realizados nas seguintes datas:

- 1º sorteio: dia 15 de novembro 2021;
- 2º sorteio: dia 15 de dezembro 2021;
- 3º sorteio: dia 14 de janeiro 2022.

6. Local e Hora de Realização do Sorteio

As operações de apuramento dos participantes e a determinação dos contemplados realizar-se-ão na Av. Prof. Dr. Cavaco Silva (Tagus Park) Edifício 3, 28, Piso 2, 2740-256 Porto Salvo, às 16h00, na presença de representantes das Forças de Segurança na dependência do Ministério da Administração Interna.

7. Valor e Características dos Prémios

Os prémios a atribuir serão no total 15 (**quinze**) **Trotinetes Elétricas UrbanGlide Ride 100S - 350W – Roda 10” de cor preta**, cujo valor unitário é de 319,80€ (Euros).

Os prémios são pessoais e intransmissíveis e não são remíveis em dinheiro, qualquer que seja a circunstância invocada.

Valor total dos prémios (valor líquido): 4.797,00€ (Euros).

A importância atrás indicada constitui o valor líquido dos prémios, sendo o seu valor ilíquido, após a aplicação do Imposto do Selo de 35% + 10%, nos termos do 11.2 e 11.2.2 da Tabela Geral do Imposto do Selo, o seguinte: 8.721,82€ (Euros).

As importâncias devidas a título do Imposto do Selo constituem responsabilidade da entidade promotora.

8. Reclamação do Prémio

8.1 Os prémios referidos na condição 7ª deverão ser reclamados no prazo de 30 dias a contar da data da realização do sorteio em qualquer Sucursal do Millennium bcp, diariamente, com exceção dos Sábados, Domingos e Feriados, ou através da linha telefónica ou Banco Mail, identificando-se e agendando data e sucursal para entrega do prémio.

8.2 Na eventualidade de o sorteado efetivo não reclamar o prémio durante o período

referido no ponto que antecede, será aquele comunicado ao primeiro suplente no prazo máximo de 5 dias úteis a contar da data termo para reclamação do prémio conforme indicado em 8.1. O primeiro suplente terá então de reclamar o prémio no prazo de 30 dias contados da comunicação do Banco.

8.3 Na eventualidade do primeiro suplente não reclamar o prémio durante o período referido no ponto que antecede, será aquele comunicado ao segundo suplente no prazo máximo de 5 dias úteis a contar da data termo para reclamação do prémio conforme indicado em 8.1. O segundo suplente terá então de reclamar o prémio no prazo de 30 dias contados da comunicação do Banco.

8.4 Os prémios serão entregues aos premiados no local acordado entre as partes para o efeito.

9. Publicitação do Concurso

O concurso será divulgado em www.millenniumbcp.pt, obrigando-se o Banco, em cumprimento do disposto no art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 330/90, de 23 de outubro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 275/98, de 9 de setembro, a expor claramente todas as condições respeitantes ao mesmo.

Após a determinação dos premiados, o requerente obriga-se a fazer anunciar pelos meios de publicidade indicados na condição 8.ª, o nome e localidade da morada dos mesmos, bem como o último dia do prazo em que os prémios podem ser levantados.

10. Entrega das Declarações Comprovativas

10.1 O requerente compromete-se a apresentar na Secretaria - Geral do Ministério da Administração Interna, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do termo final daquele a que alude a condição 8ª, as declarações comprovativas da entrega dos prémios assinadas pelo premiado e acompanhadas de fotocópia do seu bilhete de identidade/cartão do cidadão.

10.2 No prazo referido no número anterior, o requerente compromete-se a comprovar, perante a Secretaria - Geral do Ministério da Administração Interna, a entrega ao Estado das importâncias devidas pela liquidação do Imposto do Selo de 35% + 10%, sobre o valor dos prémios.

10.3 No caso dos prémios não serem reclamados no prazo devido, ou de não ser feita prova, nos termos e no prazo referidos na condição referida propõe-se que, no prazo de 30 dias a contar da respetiva notificação, os prémios, em espécie ou o seu valor em dinheiro, revertam para instituição com fins assistenciais ou humanitários que for designada pela Secretaria - Geral do Ministério da Administração Interna.

10.4 Também haverá idêntica reversão se, depois de iniciados os trabalhos com a participação do público por qualquer circunstância, incluindo o incumprimento por parte da entidade organizadora de algumas das cláusulas estabelecidas no regulamento, não for possível atribuir os correspondentes prémios.

10.5 O requerente compromete-se, a:

- a) Confirmar por escrito, à Secretaria - Geral do Ministério da Administração Interna, as datas das operações e, bem assim a identificação do seu representante nas mesmas;
- b) Proceder ao pagamento das despesas relativas à fiscalização que, nos termos da Portaria n.º 1203/2010, de 30.11.2010, irá ser exercida pelos representantes das Forças de Segurança na dependência do Ministério da Administração Interna sobre as atividades do referido concurso, salvo quando se trate de operações cujo pagamento não possa ser calculado previamente, sendo neste caso efetuado imediatamente a seguir à realização do trabalho.

11. Outras Condições:

11.1 Através de todos os meios publicitários indicados em “9. Publicitação do Concurso”, serão dados a conhecer ao público, não só local, dia e hora da realização das operações de determinação dos contemplados e suplentes como também a data limite de habilitação ao concurso e respetiva reclamação de prémio.

11.2 A Secretaria - Geral do Ministério da Administração Interna reserva-se o direito de, em qualquer caso, exigir outros documentos complementares de prova da entrega dos prémios, fixando para a sua apresentação um prazo não inferior a 15 dias.

Oeiras, 8 de outubro de 2021.

www.millenniumbcp.pt